



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Altera o parágrafo 3º e acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 6º da Resolução Administrativa TRT 18 nº 29/2017, de 20 de abril de 2017, renumerando-se os parágrafos seguintes.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Wellington Luis Peixoto e Silene Aparecida Coelho, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 02.877/2019 (MA-012/2019), e

CONSIDERANDO a Resolução nº 29, de 20 de abril de 2017, que regulamenta o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Resolução CSJT nº 174, de 30 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação do NUPEMEC que acolheu a aprovação do Conselho Deliberativo do CEJUSC pela apresentação de proposta de minuta para alteração do § 3º do artigo 6º da Resolução Administrativa nº 129, de 20 de abril de 2017;

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º. Alterar o parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução Administrativa TRT 18 nº 29/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º (...) .

(...);

§ 3º Poderá se candidatar aos postos de Coordenador ou Vice-Coordenador qualquer magistrado de Vara do Trabalho que seja integrante de CEJUSC JT de 1º grau, o qual será designado na forma do caput, sem afastamento da jurisdição.”

Art. 2º. Acrescer o parágrafo 4º ao artigo 6º da Resolução Administrativa TRT 18 nº 29/2017, renumerando-se os parágrafos seguintes, com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...).

(...);

§ 4º O Coordenador do CEJUSC JT da Capital somente atuará em audiências na unidade quando estiver cumprindo escala previamente estabelecida, nos termos da Portaria TRT 18ª CPCONC Nº 3380/2018.

§ 5º Na ausência de candidatos, será indicado pelo NUPEMEC JT 18 o magistrado titular mais antigo, seguindo-se este critério até que haja candidato que aceite a função, observando-se o que dispõe o § 1º;

§ 6º O Secretário-Executivo será escolhido pelo voto aberto e justificado da maioria dos magistrados integrantes do CEJUSC JT 18, nos termos de seu regulamento interno.”

Art. 3º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 26 de fevereiro de 2019.
[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SEC GERAL PRES CJ4